

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO DE PESQUISA LEONIDAS E MARIA DEANE

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS –
COOPERAÇÃO IOC-ILMD**

1. Dos Objetivos

1.1. O Programa de Doutorado em Ciências – Cooperação entre as Unidades da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Instituto Oswaldo Cruz (IOC) e o Instituto de Pesquisa Leônidas e Maria Deane (ILMD) tem por objetivo a formação de pessoal qualificado para o exercício de atividades de pesquisa, de magistério do ensino superior e profissionais no campo das ciências e tecnologias em saúde, em todos os setores de aplicação pertinentes.

2. Das Instâncias e da Organização Geral

2.1. O Programa de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- ILMD será realizado na forma de consórcio entre Programas de Pós-graduação Stricto Sensu do IOC, a saber: Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Molecular, Programa de Pós-graduação Biologia Parasitária; Programa de Pós-graduação Biodiversidade e Saúde; Programa de Pós-graduação Medicina Tropical e Programa de Pós-graduação Biologia Computacional e Sistemas.

2.2. A Coordenação do Programa de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC-ILMD deverá ser exercida por um docente permanente de um dos programas consorciados, nomeado pelo Vice-Diretor de Ensino, Informação e Comunicação do IOC, e por um coordenador adjunto, servidor doutor do ILMD, indicado pelo seu Diretor.

2.3. A Coordenação será auxiliada em suas funções por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG) composta pelos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação do IOC envolvidos na proposta e por um representante discente.

2.4. O corpo de orientadores será constituído por docentes permanentes dos Programas de Pós-graduação do IOC e por um segundo orientador do ILMD que, excepcionalmente, poderá ser credenciado como docente permanente, colaborador, visitante ou co-orientador em um dos programas de pós-graduação consorciado, desde que cumpra os critérios de habilitação para atuação como orientador desses programas, considerando os critérios vigentes no momento da habilitação, conforme regimento específico de cada programa.

2.5. A representação discente será realizada através de indicação dos alunos regularmente matriculados nesse consórcio.

2.6. O aluno que concluir satisfatoriamente o curso de Doutorado, finalizado pela apresentação e aprovação da Tese, receberá Diploma com Título de Doutor em Ciências ou em Medicina (para os médicos inscritos no PG- Medina Tropical), emitido por um dos programas de Pós-graduação consorciados, especificamente aquele no qual o aluno estiver matriculado.

3. Das Atribuições do Coordenador do Programa de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- ILMD

3.1. Convocar periodicamente reuniões da CPG com os orientadores envolvidos nessa cooperação, quando necessário.

3.2. Coordenar e acompanhar a execução do Programa de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- ILMD, de acordo com as deliberações da CPG e em consonância com as diretrizes da CAPES e da Fiocruz;

3.3. Garantir o cumprimento deste regimento, e das determinações referidas nos regimentos de cada Programa de Pós-graduação deste consórcio;

3.4. Integrar e articular os docentes dos cursos que compõem esse Programa, incentivando e apoiando a oferta de disciplinas e de atividades curriculares que objetivem melhor formação dos alunos em curso;

3.5. Acompanhar continuamente os projetos desenvolvidos pelos discentes através de seminários científicos;

3.6. Remeter aos coordenadores dos programas consorciados todos os relatórios e informações relativas às atividades do Programa;

3.7. Enviar à Secretaria Acadêmica do IOC, nos prazos previstos, o calendário das atividades escolares de cada ano, o registro da vida acadêmica dos pós-graduandos e demais informações relevantes;

3.8. Propor modificações na estrutura, sistemas de avaliação e de programação de disciplinas, visando a sua adequação à evolução natural futura;

3.9. Outras responsabilidades determinadas pelos Diretores das Unidades.

4. Da Organização Curricular e do Regime Didático

4.1. Os conteúdos curriculares do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- ILMD poderão ser oferecidos sob a forma de preleção, seminários, discussão em grupo, trabalhos práticos, investigação ou outros métodos próprios de cada área, inclusive treinamento em serviço;

4.2. Será exigido do aluno um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades oferecidas nos programas de pós-graduação *stricto sensu*;

4.3 São consideradas como disciplinas obrigatórias para o Programa de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- ILMD.

Biologia celular e molecular
Parasitologia
Biodiversidade e Saúde
Biologia de sistemas e bioinformática
Biótica
Biossegurança
Metodologia Científica
Centro de Estudos

4.4. O Doutorado terá duração mínima de 2 (dois) anos;

4.5. O tempo regulamentar para a integralização da Pós-Graduação dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento. Este não poderá ser inferior a 2.880 horas;

4.6. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a pelo menos 20 (vinte) horas de atividade teórica, ou atividade prática, ou trabalho equivalente, ou treinamento em serviço, ou estágio em laboratório (s);

4.7. A juízo da Comissão do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- ILMD, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas específicas fora da grade curricular;

4.8. Nenhum aluno será admitido à defesa de tese antes de completar o total de créditos acadêmicos exigidos para a obtenção do respectivo grau e de atender às exigências previstas no Regimento Interno do Programa;

4.9. O rendimento escolar de cada aluno será expresso em conceitos com a seguinte escala:

A – Excelente (equivalente a notas entre 9,0 e 10,0)

B – Bom (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9)

C – Regular (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4)

D – Insuficiente (equivalente a notas menores que 6,0)

4.10. Os créditos relativos a cada disciplina só serão concedidos ao aluno que lograr na mesma, no mínimo, o conceito C, sendo que aquele que obtiver conceito C em três disciplinas será desligado do Programa;

Parágrafo único - O aluno que obtiver dois conceitos C e um conceito D será desligado do Programa, independente dos conceitos terem sido obtidos na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes;

4.11. Situações referentes a trancamento e cancelamento de disciplinas serão objeto de regulamentação específica desta cooperação, observado o limite máximo de duas reprovações em uma disciplina;

4.12. O aluno, até o final do segundo ano, deverá apresentar um seminário expondo o andamento de seu trabalho de tese, apresentando os resultados obtidos, dificuldades encontradas e perspectivas. Esse seminário acontecerá em data marcada pelo coordenador do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC-ILMD e será realizado nas dependências do ILMD com a participação dos coordenadores dos programas consorciados ou por um membro da CPG indicado por ele;

4.13. A defesa da tese acontecerá nas dependências do ILMD, será pública e far-se-á perante uma Comissão Examinadora indicada pelo coordenador do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC-ILMD e pela CPG de cada Programa, em comum acordo com o orientador, constituída de 3 (três) membros portadores de grau de Doutor ou equivalente, entre os quais no mínimo 1 (um) membro não-pertencente ao ILMD.

4.14. Quando necessário e a critério do coordenador do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC-ILMD e da CPG de cada Programa, a defesa de tese de doutorado será fechada.

4.15. A avaliação das teses compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:

- a. Aprovado
- b. Reprovado

4.16. No caso de aprovação com restrições, deverá constar na documentação junto a Ata da Defesa as modificações sugeridas pela banca examinadora a serem feitas pelo aluno no prazo de 3 (três) meses, a versão corrigida e aprovada pelo presidente da banca e pelo orientador deverá ser apresentada à Secretaria Acadêmica do Programa para validação do título obtido. O aluno só receberá o

diploma e histórico escolar após a aprovação do orientador da nova versão por escrito.

5. Dos Docentes e da Orientação

5.1. Poderá atuar como docente do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- ILMD qualquer docente permanente de um dos programas de pós-graduação consorciado, respeitando os critérios de homologação;

5.2. Docentes externos aos Programas consorciados, servidores do ILMD, poderão ser excepcionalmente credenciados em um dos programas, desde que cumpram os critérios de habilitação específicos deste programa, conforme consta nos regimentos de cada programa de pós-graduação. Os docentes assim credenciados estarão vinculados especificamente a um projeto desenvolvido no âmbito do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- ILMD;

5.3. Compete ao orientador:

i. Orientar o aluno na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo em sua formação para a área correspondente;

ii. Dar assistência ao aluno no desenvolvimento de sua tese;

iii. Exercer outras atividades previstas no Regimento Interno do curso no qual seu aluno estiver matriculado.

5. Do Número de Vagas Oferecidas no curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- ILMD

5.1. O curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- ILMD terá apenas uma turma com até 15 vagas, podendo essas serem preenchidas integralmente ou não.

6. Da Admissão

6.1. Para inscrever-se no processo seletivo do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- ILMD, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital desse processo.

7. Da Matrícula

7.1. O candidato admitido no curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- ILMD deverá requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e eletivas de seu

interesse, com a anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar da Secretaria Acadêmica do IOC;

7.2. Com a anuência do orientador, o pós-graduando poderá solicitar à Secretaria Acadêmica do IOC o trancamento de matrícula, devendo a Secretaria do curso de pós-graduação ao qual ele estiver matriculado registrar o fato;

7.3. O coordenador do curso de Doutorado em Ciências – Cooperação IOC- ILMD e o coordenador do programa de pós-graduação poderão conceder trancamento total de matrícula por até 2 (dois) semestres, tendo em vista motivos relevantes;

7.4. Será considerado desistente o pós-graduando que deixar de renovar sua matrícula por mais de 2 (dois) semestres consecutivos.

8. Dos Graus Acadêmicos e Diplomas

8.1. Para obter o grau de Doutor, o aluno, além de satisfazer às exigências de prazo mínimo de 02 (dois) anos estabelecido pelo Regimento Interno do Programa, deverá:

- a. completar o número mínimo de créditos exigidos;
- b. submeter-se a exame de qualificação;
- c. ser aprovado na defesa de tese.

8.2. O registro e a expedição de histórico escolar e diploma far-se-ão exclusivamente através da Secretaria Acadêmica do respectivo curso, pela comprovação das exigências e do previsto no item 9.1.

8.3. Os diplomas serão assinados pelo Presidente da Fiocruz, pelo Diretor do IOC, pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação emitente do diploma, e pelo diplomado.

9. Disposições Gerais

9.1. Os alunos matriculados nos Programas de Pós-graduação do IOC através do Programa de Doutorado em Ciências – Cooperação entre as Unidades da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Instituto Oswaldo Cruz (IOC) e o Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD) estão submetidos ao presente regimento e não aos específicos de cada programa de Pós-graduação, salve as situações especificadas;

9.2. Os casos não previstos nesse Regimento serão resolvidos pelo Coordenador do Programa de Doutorado em Ciências – Cooperação entre as Unidades da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Instituto Oswaldo Cruz (IOC) e o Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD), junto com os coordenadores dos Programas consorciados e com a Vice-Diretoria de Ensino, Informação e Comunicação do IOC.

Manaus, 20 de junho de 2016.

Coordenação Geral do Programa de Doutorado em Ciências
Cooperação IOC-ILMD.